



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

Processo : 202209000359132
Interessado : Drive A Informática Ltda
Assunto : Edital de Licitação nº 14/2023 - Esclarecimento nº 01: Forma de Faturamento – Hardware e serviço

INFORMAÇÃO/CONTAB/DF/TJ-GO

Trata-se de Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Em resposta à solicitação acostada no evento 230, por meio da qual a Diretoria de Tecnologia da Informação solicita a análise e manifestação desta Diretoria Financeira quanto aos questionamentos elencados na pergunta nº 1 da solicitação acostada no evento 228, referente a classificação fiscal e tributação de cada item licitado, esclarecemos que o entendimento da empresa Drive A Informática Ltda não está correto, o objeto do Edital de Licitação nº 14/2023 é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências constantes do instrumento convocatório.

No Termo de referência - Anexo I do edital, constam as exigências em relação a cada equipamento completo, incluindo aqui todos os acessórios e obrigações de assistência técnica durante a garantia (evento 132). Assim, o que será registrado é o preço do equipamento, estando nele incluídas todas as especificações e demais exigências técnicas, em especial a da manutenção da garantia de funcionamento.

Conforme informações acostadas nos eventos 164 e 166, reiteramos o entendimento da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, por meio do qual restou



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

estabelecido que o software é necessariamente vendido em conjunto com o equipamento (hardware) e que o software é parte integrante do produto/equipamento comercializado, incide apenas ICMS sobre o valor total da operação.

Dessa forma, o valor referente ao “software” deve compor a base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação e deve ser emitida Nota Fiscal Eletrônica sobre o valor total da operação, sem decomposição da mercadoria em seus componentes hardware e software”.

Registre-se ademais, que o entendimento acima é extensível a *garantia on-site*, pois a Procuradoria Tributária do Estado de Goiás firmou entendimento "pela incidência do ICMS sobre a garantia on-site prestada pela empresa contratada, uma vez que a operação passível de tributação por ICMS alcança não apenas o valor do produto isoladamente, mas a garantia contratada diretamente com o fabricante, a qual fez parte do valor final da operação", razão pela qual reputou "inviável a emissão de notas fiscais de serviço". (Proad nº 202209000359132 - Processo SEI nº 202100006038200).

Assim, quando houver *garantia on-site* e pela mesma estar associada ao produto principal (hardware) e sendo a ela acessória e inerente, deve compor seu preço.

Desta forma, é necessário ser emitida apenas uma nota fiscal englobando o equipamento e seus acessórios.

Atenciosamente,

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro
(Assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 660921616697 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 233)

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 12/04/2023 às 13:31

